

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

Projeto: O ritmo alemão presente em nossas vidas, há 200 anos

Proponente: Pedro Augusto Boettcher

CNPJ/CPF: 022.467.140-52

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	06/10 – Objetivos, justificativas e metas estão claros, mas a descrição não apresenta com clareza e objetividade o que será contemplado com o projeto.
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Colinas - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Colinas/RS	10/10 – Considerando a descendência alemã do município, o projeto é relevante no cenário cultural local.
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	08/10 – Projeto abrange todas as faixas etárias, mas não especifica as questões de acessibilidade para a inclusão de pessoas com todos os tipos de deficiência.
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do	09/10 – Projeto não traz despesas relativas à sonorização. Destacamos que caso necessário, tal

Ⓟ

B

3

	<p>projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.</p>	<p>estrutura ficará por conta do proponente.</p>
E	<p>Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.</p>	<p>10/10 – Cronograma completo e com datas viáveis.</p>
F	<p>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).</p>	<p>10/10 – A carreira do profissional do corpo artístico é plenamente satisfatória.</p>
G	<p>Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.</p>	<p>10/10 – Proponente com trajetória artística e cultural plenamente satisfatória.</p>
<p>PONTUAÇÃO TOTAL:</p>		<p>63/10</p>

B *3*

Q

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	0/5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	0/5
N	Pessoas jurídicas sediadas ou coletivos/grupos pertencentes na zona rural	0/5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	2/5
P	Agente cultural local (Município de Colinas) (Por força do Decreto Federal nº 11.740/2023, artigo 2º, §4º)	10/10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		12/30

PONTUAÇÃO TOTAL: 75 pontos

Assinatura dos integrantes da Comissão de Avaliação:

Paola C. Schwarz, Roguel A. Klein Dierck
Laura Dorsch

Colinas, 06 de novembro de 2024.